



ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte

LEI MUNICIPAL Nº 344/2019

Dispõe sobre Criação do Loteamento denominado "VICENTE TEMPONI", no perímetro urbano de Cumaru do Norte, e dá outras providências.

O Município de Cumaru do Norte, Estado do Pará, representado por sua prefeita Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei em conformidades com a Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a implantar o Loteamento Residencial "**VICENTE TEMPONI**", de interesse social, em área de propriedade do Município, situado na zona urbana, nesta cidade de Cumaru do Norte, observadas as prescrições legais estabelecidas pela legislação que regula o parcelamento do solo urbano, ressalvando o aqui disposto.

Art. 2º – Fica aprovado o projeto de loteamento denominado "**VICENTE TEMPONI**", com área total de 63.905,64 m², e Perímetro (m) de 1.223, 81 metros, proveniente da matrícula: nº 10.412, em Quadras numeradas de **1 a 8**, constituído por 150 (cento e cinquenta) lotes, sendo 22 lotes da Quadra 1, 26 lotes da Quadra 2, 16 lotes da Quadra 3, 8 lotes da Quadra 4, 21 lotes da Quadra 5, 28 lotes da Quadra 6, 4 lotes da Quadra 7 e 25 lotes da Quadra 8 de uso predominantemente residencial e uma área verde de 1.731,75 m² para uso público, conforme memorial descritivo anexo, bem como projeto geométrico, os quais passam a ser parte integrante desta Lei.

Art. 3º - Os selecionados a receberem o lote terão o prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias para efetuarem suas devidas construções de moradia, caso não cumpra esse prazo, o lote será doado para outro beneficiário devidamente cadastrado.

Art. 4º - De acordo com o mapa anexo, as Ruas do Setor **VICENTE TEMPONI** terão as seguintes denominações:

Rua GERALDI BERTÉ

Rua NILTON ELIAS PEREIRA

Rua MARIA HELENA GODOI

Rua MARLENE SOUSA DOS SANTOS

Rua MARIA SONIA LEAL

Rua ANTÔNIO ALVES DE SOUSA





ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte

Publicado no mural da
Prefeitura de Cumaru do Norte
Em: 19 de dezembro de 2019.
Wilmara D. dos Santos de Moura
Assinatura

Rua MARIA SALETE SILVA MOREIRA

PA RODOVIA ESTADUAL 287

Parágrafo único - Será de responsabilidade da prefeitura municipal de Cumaru do Norte a confecção e a afixação de placas com as respectivas denominações em pontos estratégicos, especialmente nas esquinas e cruzamentos das ruas mencionadas no caput deste artigo.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumaru do Norte (PA), 19 de dezembro de 2019.


Cleusa Gonçalves Vieira Temponi
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de
Cumaru do Norte
SEMPRE EM LUTA EM FAVOR